

RESOLUÇÃO N.º 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMS/SJP

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de
Contingência para o Enfrentamento da
Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de
São José Dos Pinhais (2024).**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

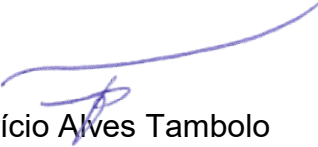
Considerando a 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024, na qual foi aprovado o Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de São José Dos Pinhais (2024) por unanimidade dos Conselheiros presentes, com 12 votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de São José Dos Pinhais (2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 18 de novembro de 2024.



Fabrício Alves Tambolo
Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
18/11/2024

Documento assinado digitalmente
 JULIA MARIANNA RODRIGUES BLOCK
Data: 26/11/2024 09:32:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Valdívia dos Santos de Lima
FEMAM (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU

Resolução n.º 279, de 18 de novembro de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de São José Dos Pinhais (2024).

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos seis dias do mês de novembro de 2024, na qual foi aprovado o Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de São José Dos Pinhais (2024) por unanimidade dos Conselheiros presentes, com 12 votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya de São José Dos Pinhais (2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 18 de novembro de 2024.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Julia Marianna Rodrigues Block de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 18/11/2024